

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS Nº 01/2021/CBMPA

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na forma ajustada abaixo.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, instituição jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.847.236/0001-80 com sede na Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans - Belém-PA. CEP: 66.615-055, doravante denominada de DOADOR, neste ato representado pelo Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, Coronel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sediada na Rua 24 de outubro, nº 2668, Samtarém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.407.390/0001-32, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pela senhora Jacirene Maria Façanha da Costa, que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 2021/01, relativo ao desfazimento de bens públicos, objeto do termo em epígrafe, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, fundamenta-se nos termos dispostos no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/2018, Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação dos bens móveis descritos na Cláusula Terceira, na forma de doação sem reversão, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e a condição de inservibilidade de tais bens para as atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS

Nº de Ordem	Nº do RP	DESCRIÇÃO DO BEM
1	37916	CAMINHÃO AUTOBOMBA - TANQUE 5.000L, 6CIL, 270CV, 4X2, 4P, 6PS, C/AR
2	37917	CAMINHÃO AUTOBOMBA - TANQUE 5.000L, 6CIL, 270CV, 4X2, 4P, 6PS, C/AR
3	37918	CAMINHÃO AUTOBOMBA - TANQUE 5.000L, 6CIL, 270CV, 4X2, 4P, 6PS, C/AR

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR, legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar a alienação, de forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que são inservíveis para as atividades administrativas do doador, por encontrarem-se ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, repassando-os à DONATÁRIA que passa, doravante, a ter o domínio e o direito de posse sobre os ditos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas neste Termo de Doação, que promete cumpri-la fielmente, ainda se comprometendo a arcar com a responsabilidade das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e filiados da DONATÁRIA, devendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei Estadual nº 6.555/2003, fica autorizada a venda, reciclagem ou qualquer modo de transformação dos bens descritos na Cláusula Terceira em fonte de renda financeira para a DONATÁRIA, constituindo-se tal fonte em receita da DONATÁRIA e se destina, exclusivamente, para a assistência social dos seus usuários e filiados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes a cláusula terceira que após assinatura deste instrumento os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no sítio eletrônico www.bombeiros.pa.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Belém.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 23 de junho de 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

DOADOR

JACIRENE MARIA FAÇANHA DA COSTA

DONATÁRIA

Protocolo: 682878

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS Nº 01/2021/CBMPA

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e o Movimento República de Emaús, na forma ajustada abaixo.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, instituição jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.847.236/0001-80 com sede na Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans - Belém-PA. CEP: 66.615-055, doravante denominada de DOADOR, neste ato representado pelo Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, Coronel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, e do outro lado o Movimento República de Emaús, sediada na Tv. Padre Eutíquio, nº 2742, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.558/0001-50, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor José Maria Amorim Dias, que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, considerando o que constam

nos autos do Processo Administrativo nº 2021/01, relativo ao desfazimento de bens públicos, objeto do termo em epígrafe, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, fundamenta-se nos termos dispostos no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/2018, Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação dos bens móveis descritos na Cláusula Terceira, na forma de doação sem reversão, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e a condição de inservibilidade de tais bens para as atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM
1	4902	VEÍCULO PASSEIO, 1.0, 8V, 4CIL, 70CV/73CV, 2P, 5PS, C/AR, GAS/ALC.
2	9166	MOTOCICLETA 125C, 12CV, 4TEMPOS, GASOLINA
3	9748	MOTOCICLETA 125C, 12, 5CV, GASOLINA
4	10910	MOTOCICLETA 125C, 12, 5CV, GASOLINA
5	12058	MOTOCICLETA 250C, 23, 3CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
6	13631	MOTOCICLETA 250C, 6CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
7	14478	FURGÃO RESG/SALV, 2.0, 4CIL, 129CV, 8PS, DIESEL
8	15266	VEÍCULO PICK-UP, 2.5, 4CIL, 87CV, 4P, 5PS, 4X4, C.D, DIESEL
9	15977	FURGÃO, 2.8, 4CIL, 127CV, 3PS, 4P, DIESEL
10	15991	MOTOCICLETA 250C, 23, 3CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
11	16603	MOTOCICLETA 250C, 23, 3CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
12	16715	MOTOCICLETA 250C, 23, 3CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
13	17053	VEÍCULO PASSEIO, 1.8, 8V, 4CIL, 106CV, 4P, 5PS, C/AR, D, H, GAS/ALC
14	17070	MOTOCICLETA 124C, 12CV, 4TEMPOS, GASOLINA
15	17103	MOTOCICLETA 124C, 12CV, 4TEMPOS, GASOLINA
16	19520	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 CILINDROS, DIESEL
17	21512	VEÍCULO PASSEIO, 1.6, 8V, 4CIL, 101/107CV, 4P, 5PS, C/AR, GAS/ALC
18	22461	FURGÃO AMBUL, 2.1, 1.6V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
19	22471	FURGÃO AMBUL, 2.1, 1.6V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
20	23428	FURGÃO AMBUL, 2.1, 1.6V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
21	23432	FURGÃO AMBUL, 2.1, 1.6V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
22	37914	CAMINHÃO AUTOBOMBA-TANQUE, 5000L, 6CIL, 270CV, 4X2, 4PTAS, 6PS, C/AR

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR, legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar a alienação, de forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que são inservíveis para as atividades administrativas do doador, por encontrarem-se ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, repassando-os à DONATÁRIA que passa, doravante, a ter o domínio e o direito de posse sobre os ditos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas neste Termo de Doação, que promete cumpri-la fielmente, ainda se comprometendo a arcar com a responsabilidade das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e filiados da DONATÁRIA, devendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei Estadual nº 6.555/2003, fica autorizada a venda, reciclagem ou qualquer modo de transformação dos bens descritos na Cláusula Terceira em fonte de renda financeira para a DONATÁRIA, constituindo-se tal fonte em receita da DONATÁRIA e se destina, exclusivamente, para a assistência social dos seus usuários e filiados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes a cláusula terceira que após assinatura deste instrumento os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no sítio eletrônico www.bombeiros.pa.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Belém.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 23 de junho de 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

DOADOR

JOSÉ MARIA AMORIM DIAS

DONATÁRIO

Protocolo: 682848